

em 10 de Setembro de 1945

Bernardo Chaves do Lido, Prefeito Municipal
João Bruno de Camargo - Secretário Contador
Publicado e registrado na mesma data
supra, de acordo com a Resolução nº 1.152
de 1945, do Conselho Administrativo do
Estado, nesta Secretaria Municipal.
João Bruno de Camargo - Secretário Contador

Decreto Lei nº 55 de 29 de Outubro de 1945

Que dispõe sobre autorização de ser-
vícios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do
decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,
decreta:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a executar, por administração direta, a construção de
um prédio a na Comendador Parada, destinado
à instalação da Biblioteca Pública Municipal,
de acordo com o projeto e orçamento aprova-
dos pelo Departamento das Municipalidades.

Artº 2º - A fim de ocorrer às despesas com
a execução do presente decreto-lei fica aberto,
na Contadoria Municipal, um crédito especial
de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito se-
rá coberto com os recursos provenientes do saldo
financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em

29 de Outubro de 1945.

~~Benedito~~ ~~Abilio de Lemos~~ Prefeito Municipal
João Paulo de Camargo Secretário Contador
Registrado e publicado na mesma data supra,
nesto Secretário Municipal, de conformidade com
a Resolução nº 2006 de 1945 do Conselho Admini-
strativo do Estado.

João Paulo de Camargo Secretário Contador